



LEI Nº 1.256, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO
PMJ-MT, EM: 26 / 06 / 20 20

POR: _____
CARGO/FUNÇÃO: **Antonio Carlos da Silva Junior**
MATR. Nº: _____ Secretário de Administração
ASS. OU RUBRICA: Prefeitura Municipal de Juscimeira

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PARA O EXERCÍCIO 2020 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 173/20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o **Crédito Adicional Suplementar** dotações do Orçamento Municipal vigente que se tornarem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento por cento), podendo para tanto, utilizar como fonte os seguintes recursos, dentre outros as disposta no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 a saber:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação, considerando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, levando em consideração as fontes de recurso;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o **Crédito Adicional Especial** na dotação do Orçamento Municipal vigente até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), utilizando como fonte a transferência de convênios **não** relacionados à educação, saúde ou assistência (fonte: 0.1.24.000000) para fazer face às despesas investimentos de Construção e Reforma da Infraestrutura Esportiva municipal

Parágrafo Único - Exclusivamente no que dispões sobre o orçamento do **ÓRGÃO 11 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**, fica alterada a abertura de crédito adicional pela Lei Municipal nº. 1.248, de 1º de abril de 2020, com as seguintes dotações:

27.812.0020.20243 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
4.4.90.51- Obras e Instalações **R\$ 1.000.000,00**
Fonte: 0.1.24.000000 - - Transferências de Convênios - Outros




Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.177/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Para dar cobertura nos demais créditos abertos nesta lei será utilizado os recursos definidos na Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para o dia 8 de junho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira, 26 de junho de 2020.


Moisés dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL